



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

PROCESSO Nº 179147/2016
CONTRATO Nº 024/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES E A CONFIA VEÍCULOS LTDA - ME

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo** com sede na Av. Cesar Hilal, 700, 1º andar, Bento Ferreira, Vitória-ES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado(a) pelo Presidente do Crea-ES Eng. Agrônomo **HELDER PAULO CARNIELLI**, nomeado conforme Termo de Posse realizado na 933ª Sessão Plenária de 09/12/2014, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2015, inscrito(a) no CPF sob o nº 380.008.147-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 382137SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CONFIA VEÍCULOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.867.711/0001-56, sediada na Rua Antonio Regis dos Santos, 30 – Itapoã – Vila Velha-ES – CEP 29101-670, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **CRISTÓVÃO SOUTO QUARESMA JÚNIOR**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.430.352, expedida pela SSP/ES e CPF Nº 938.858.816-91 tendo em vista o que consta no Processo 179147/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520 de 2002 do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2016 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a de Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículo automotor, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR
1	Veículo GM Cobalt, zero quilômetro, tipo sedan com direção hidráulica, movidos à gasolina e/ou álcool, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, cilindrada de motor 1.8 litros, com 5 portas, com capacidade para transportar até 5 passageiros, câmbio automático, ar condicionado, bancos de couro, vidros elétricos, air bag, seguro total, sem demanda fixa mensal.	1	mês	2.491,00



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 21/10/2016 e encerramento em 20/10/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$2.491,00 (dois mil quatrocentos e noventa e um reais), perfazendo o valor total de R\$29.892,00(vinte e nove mil oitocentos e noventa e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-ES deste exercício, na rubrica 1380 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *IPCA*.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Vitória-ES - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 20 de outubro de 2016.

Eng. Agrônomo **HELDER PAULO CARNIELLI**
Presidente do Crea-ES

CRISTÓVÃO SOUTO QUARESMA JÚNIOR
Confia Veículos Ltda – Me

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2016

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, com sede na Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Agrônomo **HELDER PAULO CARNIELLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONFIA VEÍCULOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.867.711/0001-56, sediada na Rua Antonio Regis dos Santos, 30 – Itapoã – Vila Velha-ES – CEP 29101-670, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **CRISTÓVÃO SOUTO QUARESMA JÚNIOR**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.430.352, expedida pela SSP/ES e CPF Nº 938.858.816-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 179147/2016 e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 013/2016**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 024/2016 e informar o atual endereço da Sede do Conselho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Em função do disposto na Cláusula Primeira deste aditivo, o subitem “2.1.” da Cláusula Segunda do contrato nº 024/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. O presente contrato tem duração de 12 (doze) meses, com início em 21/10/2017 e término em 20/10/2018, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da rubrica nº 1380 do orçamento do Crea-ES.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ATUAL ENDEREÇO DO CREA-ES

4.1. Em função da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica alterado o endereço da Sede do Crea-ES para o novo local: Rua Izidro Benezath, nº 48, Edifício Six, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29050-30.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As Cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo ficam ratificadas e inteiramente em vigor.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória/ES, 20 de outubro de 2017.

Eng. Agrônomo HELDER PAULO CARNIELLI

Presidente do Crea-ES

CRISTÓVÃO SOUTO QUARESMA JÚNIOR

Confia Veículos Ltda – Me

Testemunhas:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº: